

ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI

CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua: Olavo Bilac, 1183 – Fone: (16) 3931-2863  
Sumaré – CEP 14025-400 – Ribeirão Preto – SP  
CNPJ 56.014.723/0001-02

**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Artigo 1º** - O presente regulamento aplica-se as compras e contratações de serviços pela **Creche Nossa Senhora de Fátima**, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumento de Convenio ou Congêneres.

**Paragrafo Único** – As compras serão centralizadas na Área Administrativa – Financeira subordinada à Diretoria.

**Definição:**

**Artigo 2º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a **Creche Nossa Senhora de Fátima** com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 3º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I- Necessidade detectada
- II- Requisição de compra
- III- Seleção de fornecedores
- IV- Solicitação de orçamentos
- V- Apuração da melhor oferta
- VI- Emissão do pedido de compra
- VII- Pagamento

**Parágrafo 1º** - Existem serviços ou produtos específicos que nem sempre devem seguir o critério de melhor preço do mercado.

**Parágrafo 2º** - Em caso de contratação de urgência, a compra será feita e serviços executado com ressalvas e justificativa anexo a nota fiscal.

**Artigo 4º** - Considera-se de urgência a aquisição de material, ou bem, ou serviço, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI

CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua: Olavo Bilac, 1183 – Fone: (16) 3931-2863

Sumaré – CEP 14025-400 – Ribeirão Preto – SP

CNPJ 56.014.723/0001-02

**Artigo 5º** - A seleção do fornecedor será criteriosa, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

**Paragrafo Único** – Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação da somatória de fatores para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I- Custo de transporte seguro até o local da entrega;
- II- Forma de pagamento;
- III- Prazo de entrega;
- IV- Facilidade de entrega;
- V- Agilidade na entrega nas unidades;
- VI- Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII- Disponibilidade de serviço;
- VIII- Quantidade e qualidade do produto
- IX- Assistência técnica
- X- Garantia dos produtos.

**Artigo 6º** - O reconhecimento dos bens e materiais será realizado pelo responsável em receber e conferir, consoante as especificações contidas no Pedido ou Orçamento de Compra e ainda pela Nota Fiscal ou Documento Comprobatório.

**Artigo 7º** - Diretrizes pré-estabelecidas pela diretoria da **Creche Nossa Senhora de Fátima**:

- I- Toda nota fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da entidade, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem, como constar quantidade, valor unitário, valor total, número de ajuste quando necessário e sem rasuras;
- II- As notas fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para contratações de serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.

**Artigo 8º** - Os casos de fornecedores exclusivos justificam-se e estão autorizados pela Diretoria, uma vez que são fornecedores antigos que oferecem o produto com o melhor preço, qualidade, e, muitas vezes sendo os únicos no mercado a oferecerem o Serviço desejado e, sempre obedecendo aos critérios do Parágrafo Único do Artigo 5º.

ASSOCIAÇÃO DAS AUXILIARES MISSIONÁRIAS BERTONI

CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua: Olavo Bilac, 1183 – Fone: (16) 3931-2863  
Sumaré – CEP 14025-400 – Ribeirão Preto – SP  
CNPJ 56.014.723/0001-02

**Artigo 9º** - Para fins do presente Regulamento consideram-se serviços toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da **Creche Nossa Senhora de Fátima**, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Ribeirão Preto, 11 de janeiro de 2024.

Aneli da Silva  
-presidente-